



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 – Centro - CEP. 37350-000  
E-mail: [gabine@liberdade.mg.gov.br](mailto:gabine@liberdade.mg.gov.br) Tel: (32) 3293-1870 / 1871

### LEI Nº 1.727/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

*"Altera a Lei 1622/2017, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.622/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A remuneração por plantão médico realizado no pronto atendimento ambulatorial de urgência e emergência será feita nos seguintes valores:

I - Plantão de 12 (doze) horas:

- a) R\$ 885,73 (oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), para os dias úteis.
- b) R\$ 944,78 (mil reais) para os feriados e finais de semana.

II - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) R\$ 1.771,46 (mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) para os dias úteis.
- b) R\$ 1.889,56 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para os feriados e finais de semana.

Parágrafo único- O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas a que se refere esta Lei será feito de forma ininterrupta, não podendo ultrapassar o limite de 72 (setenta e duas) horas semanais por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 – Centro - CEP. 37350-000


E-mail: [gabine@liberdade.mg.gov.br](mailto:gabine@liberdade.mg.gov.br) Tel: (32) 3293-1870 / 1871

profissional, respeitando-se os intervalos de descanso previsto na legislação pátria em vigor. ”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, MG de 01 de julho de 2021.

  
Walter Toledo de Assis Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 01/07/2021

\_\_\_\_\_  
(Servidor)

